

NOTÍCIAS CNTV/

VIGILANTES



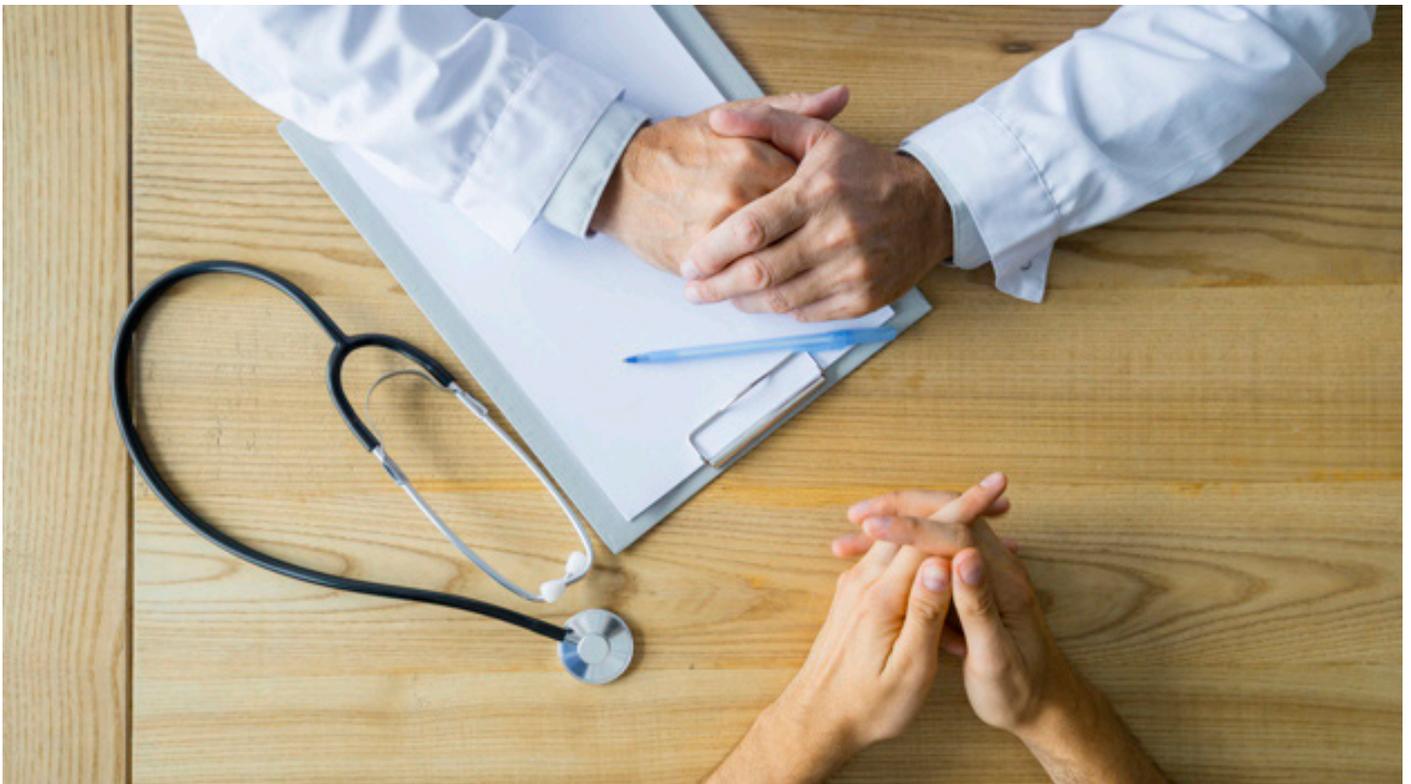
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 31/Mar



cntv@cntv.org.br | (61) 3321-6143 | www.cntv.org.br | Edição 2537/2021



Indenização para profissionais e trabalhadores da saúde vítimas da Covid 19



Quando o Brasil já ultrapassa 300 mil mortos em razão da COVID-19, entre eles muitos profissionais que atuaram diretamente no tratamento de pacientes com a doença, foi promulgada e entrou em vigor a lei que garante a compensação aos profissionais e trabalhadores da área de saúde que tenham ficado incapacitado permanentemente ou aos familiares do profissional que tenha vindo a óbito.

A indenização também se estende a outros

profissionais que trabalharam ou trabalhem no atendimento direto aos pacientes acometidos por COVID-19 ou que realizaram visitas domiciliares a pacientes, como agentes comunitários de saúde ou de combate a pandemia, que vierem a ser considerados permanentemente incapacitados para o trabalho ou para suas famílias, caso venham a óbito.

São mais de vinte categorias profissionais que agora podem ser indenizadas, e que listo

adiante.

Como será feita a indenização dos profissionais e trabalhadores de saúde

A compensação financeira de que trata a lei será feita com recursos do Tesouro Nacional, que deverá colocar à disposição do órgão que ficará responsável pela administração e concessão, ainda não previsto na Lei 14.128.

Em agosto do ano passado o projeto de lei havia sido vetado pelo presidente da república, mas em 17 de março de 2021 o Congresso Nacional, em sessão conjunta, derrubou o veto e no dia 25 do mesmo mês foi promulgado pelo presidente da república Jair Bolsonaro.

PUBLICIDADE

A lei entrou em vigor na data da sua publicação (26.03.2021), mas depende ainda de regulamentação para que as compensações cheguem aos seus destinatários.

Preparamos uma explicação sobre as determinações da lei.

Quem poderá receber a compensação?

A compensação será paga aos trabalhadores citados na lei, que tenham ficado incapacitados de forma permanente para o trabalho em decorrência do COVID-19 ou para seus dependentes ou herdeiros necessários, em caso de óbito por COVID-19 daquele.

É preciso ainda que a atuação do profissional tenha ocorrido no período considerado como de emergência de saúde pública de importância nacional, que se iniciou em 04 de fevereiro de 2020.

Além dos profissionais de saúde elencados pelo Conselho Nacional de Saúde na Resolução 218/97, outros foram incluídos na lei entre os beneficiários da compensação, conforme abaixo:

Profissionais de nível superior da área de saúde, entre eles:

- Assistentes Sociais
- Enfermeiros;
- Farmacêuticos;
- Fisioterapeutas;
- Fonoaudiólogos;

- Médicos;
- Nutricionistas;
- Psicólogos;
- Terapeutas Ocupacionais.

Trabalhadores de nível técnico e auxiliar que estejam vinculados aos profissionais da área de saúde:

- técnicos de enfermagem;
- técnicos em laboratórios de análise clínica;
- auxiliares de enfermagem;
- profissionais que trabalham com testagem nos laboratórios de análises clínicas;

Trabalhadores incluídos expressamente na lei, embora não sejam considerados profissionais de saúde, que tenham realizado visitas a pacientes com Covid-19:

- agentes comunitários de saúde, que tenham realizado visitas a pacientes com covid-19;
- agentes de combate a endemias.

Profissionais auxiliares, que prestaram serviço de apoio presencialmente nos estabelecimentos de saúde para que o atendimento ao paciente ocorra:

- trabalhadores da limpeza;
- copeiras;
- administrativos;
- trabalhadores da lavanderia;
- **SEGURANÇA;**
- motoristas de ambulância;
- maqueiros;
- entre outros

E por fim, coveiros e agentes funerários.

Profissionais de saúde e demais trabalhadores da área de saúde a eles vinculados devem ter atendido diretamente aos pacientes com COVID-19, ou devem ter atuado em estabelecimentos de saúde que fizeram atendimento a pacientes com a doença..

Em caso de óbito dos profissionais mencionados na lei, a compensação será paga a seus dependentes de primeira classe, cuja dependência econômica se presume:

- cônjuge, companheiro ou companheira,

filho e enteado menor de 21 anos e não emancipado ou filho que, embora seja maior, seja pessoa com deficiência grave e ainda, e o menor tutelado;

Caso o falecido não tenha deixado dependentes mencionados no item anterior, a compensação será paga aos pais, e não havendo pais, ao irmão menor de 21 anos não emancipado ou, sendo maior, seja pessoa com deficiência grave.

Em todos estes casos será necessário provar a dependência econômica do herdeiro com o falecido.

Condições e requisitos para o recebimento da compensação financeira

Além de ser um dos profissionais previstos na lei como beneficiário ou seus dependentes, é preciso ainda que a contaminação por COVID-19 tenha se dado durante a ESPIN-COVID 19 (Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional), ainda que a incapacidade ou o óbito tenha ocorrido depois.

Não é necessário que a COVID-19 tenha sido a única, principal ou imediata causa da incapacidade ou do óbito, e o diagnóstico de COVID-19 poderá ser comprovado por laudo médico ou exames laboratoriais, não sendo necessário constar na certidão de óbito, quando este for o caso.

De qualquer maneira, no caso de incapacidade permanente para o trabalho, mesmo com laudo médico ou exame laboratorial comprovando o COVID-19, o beneficiário precisará ser periciado por um médico perito federal.

O valor da compensação financeira

A compensação financeira aos incapacitados permanentemente para o trabalho será de R\$ 50.000,00 em parcela única.

Em caso de óbito do profissional, o cônjuge ou companheiro, os dependentes e herdeiros necessários receberão uma parcela única de R\$ 50.000,00 que será rateada igualmente entre todos os beneficiários.

Caso o falecido deixe dependentes menores de 21 anos ou menores de 24 anos que estejam cursando ensino superior, será paga ainda uma compensação variável e adicional que corresponderá a R\$ 10.000,00 multiplicado pelo

número de anos que faltar para o dependente menor completar 21 anos ou 24 anos, caso esteja cursando ensino superior.

Deixando dependentes com deficiência, essa compensação adicional será de R\$ 50.000,00, no mínimo.

O pagamento da compensação na sua integralidade poderá ser feito em 3 (três) parcelas mensais iguais e sucessivas.

No caso de óbito, serão incluídos os valores correspondentes às despesas com o funeral, mas os limites e forma de pagamento ou reembolso serão previstas no regulamento da lei

Questões que dependem de regulamentação da lei

Muitas questões serão definidas por regulamento da lei. Entre elas, qual será o órgão que irá receber os requerimentos de compensação e decidir sobre o seu deferimento ou indeferimento.

No caso de incapacidade permanente provavelmente se dará pelo INSS, tendo em vista que há necessidade de análise por servidores da carreira de perícia federal.

Além disso, não há previsão de prazos para os requerimentos a serem pagos aos profissionais, documentos que serão exigidos para o requerimento e sua concessão.

Da mesma maneira, pendente de regulamentação o valor limite, a forma e o prazo para reembolso das despesas com funeral.

Natureza da compensação

Não haverá incidência de Imposto de Renda ou contribuição previdenciária sobre os valores recebidos a título de compensação, por tratarem-se de verbas indenizatórias.

Veja mais informações sobre essa lei em nosso Canal do Direito Trabalhista e Previdenciário.

Por: Priscila Arraes Reino, advogada especialista em direito previdenciário e direito do trabalho, coordenadora adjunta do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário por MS, primeira secretária da Comissão da Advocacia Trabalhista da OAB/MS, e palestrante. Visite nosso site.

Fonte: [Jornal Contabil](#)

Polícia prende quatro suspeitos de investida a carro-forte que deixou três vigilantes feridos em supermercado em PE

De acordo com a Polícia Civil, alvos da Operação Crepitus também participaram de assalto a um comerciante do Ceasa. Equipes apreenderam roupas usadas no crime do Atacadão, em novembro de 2020, no Recife.



Suspeitos de assalto carros-fortes foram presos pela polícia durante operação, no Recife

Foto: Polícia Civil/Divulgação

Quatro suspeitos de assaltos a carros-fortes foram presos no Recife, durante uma operação realizada pelas polícias Civil e Federal. Em novembro de 2020, eles participaram de uma ação em que três vigilantes de um veículo de transporte de valores ficaram feridos e um carro foi incendiado, em um supermercado na Zona Oeste da capital.

As prisões foram realizadas durante a Operação Crepitus. Nesta segunda (29), a Polícia Civil, divulgou detalhes da ação, durante

entrevista coletiva concedida no Centro do Recife.

De acordo com o delegado Luiz Alberto, titular da especializada em roubos e furtos, sete mandados de busca e quatro de prisão foram cumpridos, incluindo o do suspeito de comandar a quadrilha. Dois homens estão foragidos.

Durante a operação, os policiais apreenderam dois veículos roubados e usados em crimes, além de dinheiro levado durante um assalto a

um comerciante do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco (Ceasa), em 16 de março deste ano.

O delegado Luiz Alberto informou que as investigações começaram logo depois da tentativa de assalto ao carro-forte, no supermercado Atacadão, na Iputinga, no Recife, em 2020.

“Eles vinham sendo monitorados desde o dia desse crime, no Atacadão. Em 16 de março deste ano, soubemos dessa ação contra um comerciante do Ceasa e conseguimos encontrar os suspeitos. Também conseguimos evitar um ataque a um veículo, no Agreste”, afirmou.

Sobre a relação entre o caso do comerciante do Ceasa com o crime no supermercado, o policial informou que ficaram comprovadas evidências da participação da quadrilha.

“A gente já tinha todos os suspeitos identificados. No momento da prisão, a gente conseguiu e fazer a busca e apreensão das vestimentas que foram utilizadas no roubo do atacadão”, afirmou o delegado. Ele se referiu a chapéus e roupas camufladas.

De acordo com o policial, a quadrilha costumava agir com violência contra as vítimas. “Eles atiraram na boca de um vigilante, à queima-roupa, e nos pés de outro”, disse.



Polícia busca criminosos que tentaram roubar carro-forte em supermercado no Recife

Crime no Atacadão

O caso do Atacadão ocorreu em 5 de novembro do ano passado. Os criminosos tentaram roubar um carro-forte, trocaram tiros com vigilantes e incendiaram um veículo no estacionamento do supermercado, na BR-101, no bairro da Iputinga

Os criminosos chegaram a implantar um explosivo no carro-forte. Uma equipe do Batalhão de Operações Policiais Especiais (Bope) da PM foi acionada para desativar o artefato.

No tiroteio, um dos vigilantes foi atingido de raspão no braço. Outro trabalhador ferido levou um tiro na mandíbula. O terceiro ficou ferido na perna.

Segundo o Corpo de Bombeiros, o carro queimado no estacionamento do supermercado era um veículo da marca Chevrolet de cor bege. O automóvel ficou completamente destruído no incêndio.

Fonte: G1 PE

Estudo do Dieese comprova que empresas públicas são essenciais para Brasil sair da crise



REPRODUÇÃO

Os governos de Michel Temer (MDB-SP) e de Jair Bolsonaro (ex-PSL) se pautaram pelo discurso de que só o que é privado é bom, que os servidores são “vagabundos” (disse o ministro da Economia, Paulo Guedes), e que as empresas públicas são deficitárias e devem ser vendidas, privatizadas.

Este discurso distorcido, bem diferente do discurso e da prática dos ex-presidentes Lula e Dilma, do PT, que investiram nas estatais e valorizaram o servidor público, tem o intuito de propiciar um ambiente favorável junto à opinião pública para a venda dessas empresas.

Ao não investir nas empresas nem no serviço público, as pessoas são mal atendidas por falta de condições de trabalho, mas

por terem em mente os discursos da dupla Bolsonaro/Guedes, acabam concluindo que é melhor vender mesmo, sem refletir sobre as consequências da privatização. Se refletissem um pouco lembrariam, no mínimo, que as empresas públicas são responsáveis por boa parte da geração de emprego e renda no país.

Para desmitificar o discurso neoliberal da privatização, o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), fez um estudo minucioso sobre as estatais, as empresas de economia mista e o conceito do que é público.

Intitulado “uma visão panorâmica das empresas estatais federais e possibilidades de atuação no pós-pandemia”, o estudo também

dará mais argumentos para que os dirigentes sindicais e trabalhadores e trabalhadoras dessas empresas unifiquem ainda mais a luta em defesa das estatais, como já vêm fazendo a CUT e entidades filiadas com as campanhas publicitárias exibidas nas TVs e rádios, além da internet, “ Não deixem vender o Brasil”, em defesa das estatais, e “Diga Não à Reforma Administrativa, em defesa do serviço público. O objetivo das campanhas é sensibilizar toda a sociedade para os problemas que o país enfrentará em cada setor, caso essas empresas sejam privatizadas e o serviço público exterminado.

Na apresentação do estudo, os técnicos do Dieese falam como, neste momento de aguda crise sanitária e socioeconômica em escala global, as estatais podem, também, fazer parte de um esforço de recuperação e desenvolvimento nacional.

Em diversos países, afirma o texto, Estados nacionais vêm lançando pacotes bilionários de incentivo e apoio ao setor privado, e as estatais brasileiras podem – e devem – participar deste processo. A título de exemplo, tal contribuição pode se dar por meio da ampliação dos investimentos, induzindo, em consequência, investimentos privados; por meio da expansão do crédito pelos bancos públicos ao capital de giro e à ampliação da capacidade instalada; e, no caso das grandes empresas Petrobras e Eletrobras, por meio da liderança no país do processo de transição energética, já iniciado nos países desenvolvidos.

O estudo do Dieese traz exemplos de como sem empresa pública a economia patina. É o caso do crédito bancário ofertado pelos bancos públicos, que promove a redução das

desigualdades regionais; a energia hidroelétrica gerada pelas usinas controladas pelo Estado e, é base para a oferta desse serviço essencial; e a exploração da camada do pré-sal que deu uma contribuição inigualável ao avanço tecnológico do país.

Conceito de empresas públicas distorcido pelo governo

O supervisor do Dieese no Rio de Janeiro, Paulo Jager, um dos técnicos que elaboraram a nota técnica – afirma que o governo distorce informações ao se referir às estatais como empresas que dão prejuízos, que há rombo, além de misturar conceitos do papel de cada empresa.

Estatais federais

O Brasil tem 200 estatais federais, sendo 46 delas controladas diretamente pela União. Dessas, 37 eram empresas públicas, isto é, com capital de propriedade exclusiva da União. O Estado brasileiro também possuía o controle direto de nove empresas de economia mista. Os dados são de 2019, disponibilizados pela Secretaria de Governança das Empresas Estatais do Ministério da Economia (Sest).

Segundo Jager, o governo federal não esclarece que outros países, embora tenham estatais em menor número que o Brasil, elas são maiores tanto em tamanho como no número de trabalhadores que possui. Outro dado distorcido do governo é dar a entender que todas as estatais brasileiras têm capital 100% da União, o que não é verdade.

“Uma empresa pública é controlada 100% pelo Estado, uma estatal é sociedade de economia mista, controlada pelo Estado, mas em parceria com o setor privado, como são os casos do Banco do Brasil e da Petrobras,

cujas ações são negociadas na Bolsa de Valores, inclusive de Nova Iorque, o que gera especulação dos acionistas que querem cada vez maior lucro, num menor espaço de tempo”, afirma Jager.

De acordo com o supervisor do Dieese, há ainda a categoria de empresas públicas, que o governo chama de dependentes, que não tem orçamento autônomo, e precisam de verbas do orçamento fiscal da União e são subsidiadas.

Uma delas, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) que o governo cita como deficitária, tem a função de gerir os hospitais universitários. Seu objetivo consiste em dar continuidade à prestação de serviços de assistência médica à população, no âmbito do SUS, e em prestar serviços às instituições de ensino, pesquisa e formação de profissionais no campo da saúde pública, com base em sua rede de 40 hospitais universitários federais (HUFs). Por esses hospitais – que realizam atendimento gratuito, inclusive em procedimentos de alta complexidade –, passam anualmente dezenas de milhares de estudantes de medicina, residentes e pesquisadores.

O mesmo em relação à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), responsável por pesquisas que tanto favorecem o agronegócio do país. A estatal desenvolve atividades de pesquisa agropecuária quanto a produção de soluções tecnológicas para a agricultura familiar, agronegócio e preservação do meio ambiente. A empresa é amplamente reconhecida como decisiva para a elevação dos ganhos de produtividade obtidos na produção de alimentos e para o aumento contínuo da competitividade do agronegócio brasileiro no cenário internacional.

“Não tem como querer que uma empresa que presta serviços na área de saúde dê lucro. A EBSERH foi criada por decisão administrativa para gerir hospitais. Também é imensurável a contribuição da Embrapa na economia do país, e lembrando que suas pesquisas muitas vezes, são oferecidas gratuitamente”, ressalta Jager.

O estudo do Dieese afirma que essas discrepâncias podem ser associadas, em grande medida, à complexidade e à dinâmica das estruturas societárias que envolvem a operação dos negócios das principais empresas controladas pela União.

De maneira resumida, isso ocorre porque as empresas controladas pela União são em sua maioria organizadas em holdings que controlam outras empresas (denominadas empresas subsidiárias) e possuem participações societárias minoritárias relevantes em outras empresas (denominadas empresas coligadas); há eventuais sobreposições de participações, como as participações diretas da União de forma minoritária em algumas empresas, privadas e estatais (federais e estaduais); e existem as empresas denominadas dependentes da União, que apesar de possuírem personalidade jurídica empresarial, muitas vezes têm funções típicas de agências governamentais.

“Essas empresas estatais, inclusive as chamadas dependentes, oferecem um serviço público. É como dizer que há déficit na segurança pública. Não faz sentido algum chama-las de deficitárias. Empresas estatais não deveriam ter como prioridade dar lucro, esta não é prioridade do Estado”, afirma Jager.

FONTE: DCM

Discriminação salarial contra as mulheres será punida com multa; texto vai a sanção



O senador Paulo Paim (PT-RS) foi o relator do projeto, que tramitou por 10 anos no Congresso; aprovação foi celebrada pela bancada feminina no Senado
Jefferson Rudy/Agência Senado

O Plenário do Senado aprovou nesta terça-feira (30) o projeto de lei que prevê multa para empresas que pagarem salários diferentes para homens e mulheres que exerçam a mesma função. O PLC 130/2011, da Câmara dos Deputados, segue agora para sanção presidencial.

O projeto insere a multa na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A empresa punida deverá compensar a funcionária alvo da discriminação com o pagamento de valor correspondente a até cinco vezes a diferença verificada. Essa indenização deverá ser multiplicada pelo período de contratação, até um limite de cinco anos.

A líder da bancada feminina, senadora Simone Tebet (MDB-MS), comemorou a

aprovação chamando atenção para o fato de que, no Brasil, a disparidade salarial de gênero pode chegar a 25% — uma mulher no mercado de trabalho chega a receber três quartos do salário de um homem na mesma posição e com a mesma qualificação.

— O nome disso é discriminação. Vergonhosa, imoral e inconstitucional. Hoje, o que o Senado faz é honrar as mulheres brasileiras, não só porque somos maioria mas porque somos iguais — apontou Simone Tebet.

A senadora Eliziane Gama (Cidadania-MA) afirmou que a lei será “um alento”, mas cobrou ferramentas de fiscalização mais eficientes para detectar a discriminação salarial, que “é complexa”. Ela também observou que a votação representa um sinal importante: historicamente,

o Congresso concentra pautas de interesse das mulheres na semana do dia 8 de março, quando se comemora o Dia Internacional da Mulher, mas o texto aprovado no fim do mês.

— É a demonstração de que essas pautas estarão presentes em todos os dias do ano. Temos uma liderança feminina muito bem conduzida. Essa é uma vitória das mulheres — disse ela,

Mudanças

O relator da proposta, senador Paulo Paim (PT-RS), fez alterações na redação para contemplar desavenças que haviam feito o projeto sair de pauta na semana passada. Uma delas é o limite de cinco anos, que corresponde ao prazo prescricional previsto na legislação. Antes, a multa retroagiria à totalidade do contrato, o que entrava em conflito com o princípio da prescrição, segundo os senadores que se opuseram à redação original.

Outra mudança faz com que a multa remeta à previsão, já existente na CLT, de sanção judicial às empresas por discriminação de gênero. Na forma original, ela era considerada uma pena autônoma na esfera administrativa, o que remetia a competência para aplicação da multa à autoridade trabalhista. Segundo senadores, isso geraria um conflito com a atual previsão da CLT.

Por fim, o projeto recebe a possibilidade de gradação do valor da multa, cuja decisão fica a

cargo do juiz. O texto inicial previa que a multa seria de exatamente cinco vezes a diferença salarial.

O senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO), um dos que haviam feito objeção a esses pontos no texto, disse que as questões estavam resolvidas pelas mudanças e defendeu a aprovação.

Covid-19

O projeto tramitou no Congresso por dez anos. Seu autor foi o ex-deputado Marçal Filho (MS), que foi lembrado pelos senadores pela iniciativa. No Senado, o texto passou pelas comissões de Assuntos Sociais (CAS) e de Direitos Humanos (CDH), nas quais teve Paim como relator. Sua votação nesta terça remete a um desarquivamento feito em 2019. No seu relatório, Paim exalta a participação da bancada feminina nesse processo.

No seu relatório, Paim adverte que as desigualdades trabalhistas entre homens e mulheres podem ter se ampliado durante a pandemia de covid-19. “Já temos dados que indicam que o desemprego decorrente da pandemia é mais elevado entre mulheres que homens, bem como sabemos que a participação feminina é mais elevada no setor de serviços, mais ampla e duramente afetado pela pandemia”, escreve.

Agência Senado (Reprodução autorizada mediante citação da Agência Senado)

Fonte: Agência Senado

INFORME CNTV

A CNTV informa que em virtude do feriado da Semana Santa não haverá expediente na entidade nos dias 01 e 02 de abril de 2021, quinta-feira e sexta-feira.

Retornaremos nossas atividades normais no dia 05/04, segunda-feira, a partir das 8h.

A Direção

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF